



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

**CONTRATO Nº. 130/2023**

TERMO DE CONTRATO  
PROFISSIONAL ESPECÍFICO DE  
MOTORISTA, QUE ENTRE SI  
FIRMAM COM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE OBRAS E  
URBANISMO DE MALHADA DOS  
BOIS/SE E O SR. ALBERT VIEIRS  
AGUIAR MOURA, NA FORMA  
ABAIXO:

No dia 09 (nove) do mês de agosto do ano de 2023 a **Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J Nº. 13.115.993/0001-99 com endereço à Rua C, S/Nº, Conjunto Maria Rosa neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**, brasileiro, casado, com CPF Nº. 609.186.085-20, RG Nº. 1.144.214 SSP/SE, residente e domiciliado na Fazenda Brejinho, S/N, neste Município, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **ALBERT VIEIRA AGUIAR MOURA**, residente no [REDACTED], Cruz da Donzela/Malhada dos Bois-Se - CEP: 49.940-000 com o CPF nº [REDACTED], e RG [REDACTED] SSP/ SE, têm entre si, ajustado o presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária na função de **MOTORISTA**, com CNH:06220773854 -CAT. AD, de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.745 de 09 de Dezembro de 1.993 e na forma da Lei Municipal n.º 204/2023 de 10 janeiro 2023, e suas alterações. Conforme autorização do Exmº. Sr. Prefeito, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar ao CONTRATADO à importância total de **R\$ 6.162,00 (seis mil cento e sessenta e dois reais)**, sendo pago **R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)** mensalmente; Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente;

O valor constante nesta clausula não poderá ser reajustado até o final do contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Este contrato tem vigência a partir de 09 de agosto de 2023 e término em 30 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

- **UO: 2028 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
- **AÇÃO: 6342– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;**
- **FONTE DE RECURSO**

**CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL**

Ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Pode o CONTRATANTE rescindir em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

• O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº. 204/2023, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

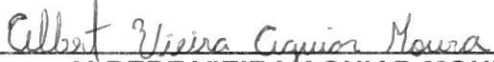


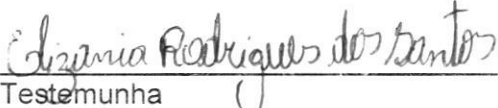
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

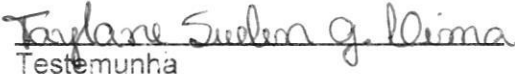
E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 09 de AGOSTO de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ALBERT VIEIRA AGUIAR MOURA  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF N° \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_